

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 80/2023 – PROCESSO 13863/2022 – PE 82/2022**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.044.357-4 e do CPF/MF nº 081.186.328-06, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa, **ANDRÉ R CHAVES ELEVADORES**, com sede à Rua Jose Tavares da Silva, nº1411, Candelária, Natal/ RN, CEP 59.066-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.007.354/0001-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ RODRIGUES CHAVES**, portador da cédula de identidade RG Nº 00.181.305-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o Nº 101.155.664-22.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 18 de julho de 2023, com Ordem de Serviço com início em 31 de julho de 2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, projeto executivo e mão de obra, para instalação de elevador de uso restrito para acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Educação, para prorrogação de prazo em mais **02 (dois) meses**, passando a vigência de **30 de novembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024**, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de janeiro de 2024

Marcia Fagundes
MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDRE RODRIGUES
CHAVES:10115566422

Assinado de forma digital por
ANDRE RODRIGUES
CHAVES:10115566422
Dados: 2024.01.17 09:10:51 -03'00'

ANDRE R CHAVES ELEVADORES
Representante Legal

Testemunhas:

[Assinatura]
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2

Leticia Alves Dionisio
LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

